

ND

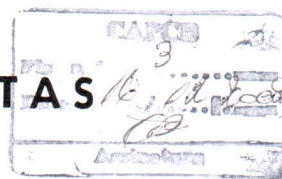
COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião



Bel. Flaminio Franco de Castro Tabelião Substituto

Nancy Carneiro Vaz Escrevente Autorizada



Bairro de Campinas

Avenida Paraná, 667 – Fones: 233-8173 e 233-8373

Fls. 197/198v.

1º Traslado

Nr. 0227/89-0

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Cartório do 7.º Ofício de Notas
Livreiro Dr. Flaminio S.C. de Oliveira
Tab. nº 57494



VALOR NCz\$ 20.000,00=

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e nove(89)-, aos 12 dias do mês de setembro(09)-, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, têm e comarca do mesmo nome, em Cartório, na Avenida Paraná, 667, Bairro de Campinas, por me haver sido esta distribuída, perante mim Ilson Carneiro de Castro -, e as testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes, entre si avindas e contratadas, a saber: - De um lado, como outorgante s Vendedor es, JOSE CATARINO DA SILVA, - fazendeiro, CI. RG. nº 5.070/SSP-GO. e sua mulher, senhora JOVELINA ROSA DA SILVA, do lar, CI. RG. nº 584.876/SSP-GO., brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, inscritos no CPF/MF sob nº 017.928.571-87, domiciliados e residentes nesta Capital, na Avenida T-2 nº 1.783, Setor Bueno; - e, de outra parte, como outorgado comprador, JOÃO LINO DE ARAÚJO FILHO, - brasileiro, comerciante, CI. RG. nº 38.809/SSP-GO. e CPF/MF nº 002.796.091-91, casado com a senhora Vera Maria da Costa Araújo no regime da comunhão universal de bens, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua T-50 nº 289 - Setor Bueno; - pessoas conhecidas de mim, - tabelião, e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. - E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, - de um imóvel urbano constituído de uma unidade habitacional, com área construída de 75,00m², contendo sala, dois quartos, copa, cozinha, terraços e área de serviços e o respectivo terreno onde a mesma se encontra edificada, correspondente à totalidade do lote número

09(nove), da quadra 48(quarenta e oito), situado na Avenida T-2 no SETOR BUENO, nesta Capital, com a área de 363,00(363,00) metros quadrados, medindo 13,20 metros de frente, com a dita Avenida T-2; 13,20 metros de fundo, em divisa com o lote 12(doze);- 27,50 metros pelo lado direito, em divisa com o lote 8-A(8-A);- e, 27,50 metros pelo lado esquerdo, em divisa com o lote 9-A;havido, dito imóvel, no valor de Cr\$ 4.000.000,00(extinto padrão monetário), por compra feita a Maria da Glória Soares, conforme escritura pública, competente, das notas deste tabelionato, tomada às fls.105/106., livro 368, de 17/11/82, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição -- desta comarca de Goiânia,Go., sob nº R.3-46.199; e, achando-se contratados com o outorgado comprador, por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido lhe têm o imóvel urbano atrás descrito e caracterizado,com todos os seus melhoramentos, pertences e servidões, pelo preço/certo, ajustado de NCz\$ 20.000,00(vinte mil cruzados novos),importancia esta que do outorgado comprador confessam e declaram-já haver recebido em moeda corrente pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele, outorgado comprador, todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula-CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha-se contratado -- com os outorgantes vendedores, ex vi desta escritura, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço certo e já mencionado de NCz\$ 20.000,00(vinte mil cruzados novos), e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos.- De tudo dou fé.- O I.S.T.I, nesta/devido, no valor de NCz\$ 1.663,73, taxado sobre NCz\$ 41.593,37, por exigência fiscal, foi recolhido na CAIXEGO-PAB/INAI, conforme DAM, referente ao Laudo de avaliação nº 5.000, nº 073, que fica arquivado em Cartório.- Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, art.1º, da lei nº 7.433, de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.86, que serão anexadas ao traslado desta para os fins regulamentares.-- Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não/existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Dou fé. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na com as testemunhas a tudo presentes, que/

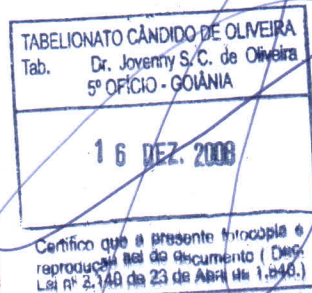
são: Jonas Rodrigues Martins e Nilsan Divina dos Santos,- brasi
leiros, solteiros, estudantes, domiciliados e residentes nesta -
Capital, e comigo, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a
fiz escrever, dou fé e assino.- Goiânia,- 12 de setembro de/
1.989. (a) ILSON CARNEIRO DE CASTRO. (a) JOSÉ CATARINO DA SILVA.
(a) JOVELINA ROSA DA SILVA.- (a) JOÃO LINO DE ARAÚJO FILHO.Ttas.
(aa) Jonas Rodrigues Martins e Nilsan Divina dos Santos.= NADA=
MAIS.= Traslada em seguida.= Dou fé.= -.-.-.-.-.Eu,
Ilson B. de Castro, tabelião, a fiz trasladar, con
feri, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

Em testº=(IL)= da verdade. =

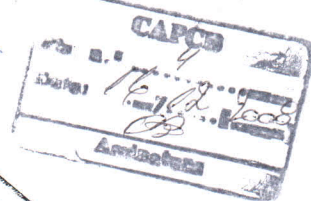
Goiânia, 12 de setembro de 1.989.

Ilson B. de Castro
BEL.= Ilson Carneiro de Castro. =
=Tabelião=

Emolumentos:...NCz\$
Tx.Judiciária:...NCz\$
Lei 8.043/75:...NCz\$



Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Decreto
Lei nº 2.140 de 23 de Abril de 1.946).



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GOIÂNIA - GO	
Prenotado no Protocolo 1 sob o nº	155871
Registrado no 1º nº 02, fls	46.199
Referente a Matrícula nº	46.199
Observação	Requisição do imóvel por: João Lino de Araújo Filho e família
Goiânia, 25 de setembro de 1989	
O Sub-Oficial	<u>Ilson B. de Castro</u>

